



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000111

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de agosto de 2017

Ano 1

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE ANTAS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MARCELO PALMA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, inscrita no CNPJ nº 13.808.217/0001-74, situada na RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS – BAHIA, CEP 48.420-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, brasileiro, casado, RG nº 3.719.155-1 - SSP/BA, e CPF nº. 010.390.548-03, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa MARCELO PALMA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.007.938/0001-08, sediada na Av. Tancredo Neves, Ed. Holding Empresarial, 1580, Sala 1102, Caminho das Arvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-020, neste ato representado pelo Sr. MARCELO AZEVEDO PALMA, brasileira, divorciado, advogado, residente e domiciliado na AV. ADHEMAR DE BARROS, Nº58, ED. THE PLAZA RESIDENCE SERVICE, APT. 419, ONDINA, SALVADOR, BAHIA, portador da cédula de identidade RG nº 24.009 OAB/BA, CPF nº. 238.222.525-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº.062/2017 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto suprimir o Contrato nº 058/2017 de Assessoria e Consultoria Jurídica nos processos que já se encontram em tramitação e os Futuros, em Curso na Justiça Federal do Distrito Federal e Salvador, e nas Subseções de Feira de Santana, Paulo Afonso e Brasília. Além de Ações em Curso e Futuras no Tribunal Regional do Trabalho, em Salvador, firmado em 10/03/2017, em 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR

2. - O valor global do contrato, após a supressão é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.
- 2.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com decréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento);
- 2.2 - os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 10 de março de 2017.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/2017

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000111

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de agosto de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Administração o Sr. **RANIERE GAMA MATOS**, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O presente contrato entrará em vigência na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Antas/ BA, 10 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Antas
CONTRATANTE

Marcelo Palmas e Advogados Associados
CONTRADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: